

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº PE 061.2025-SAS



Unidade responsável
Fundo Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante



Data
18/11/2025



Responsável
Lidia Beatriz Sanguinetti De Oliveira

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, por meio da Secretaria de Assistência Social, enfrenta atualmente um desafio significativo em prover suporte adequado às famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente no que diz respeito ao auxílio imediato necessário no nascimento de um filho. A manifestação contínua de pedidos de apoio em decorrência de circunstâncias socioeconômicas desfavoráveis expõe a insuficiência de recursos próprios para atender plenamente a demanda crescente por Kits Bebês, essenciais para garantir condições mínimas de dignidade e assistência aos recém-nascidos e suas mães.

O impacto da não contratação deste serviço refletem-se em potencial interrupção de ações essenciais da Secretaria de Assistência Social no atendimento ao público-alvo, comprometendo assim a proteção social básica garantida pela legislação municipal e federal, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Isso resultaria em um



agravamento da vulnerabilidade das famílias beneficiárias, podendo levar a situações de risco e fragilidade social ainda maiores, além de comprometer o cumprimento de diretrizes sociais estaduais e municipais, como as estratégias estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Os resultados pretendidos com a contratação dos Kits Bebês englobam a continuidade e ampliação do alcance dos serviços sociais, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Administração Pública em promover assistência social eficiente e humanizada. Ao assegurar a provisão deste benefício, a gestão pública reforça seu compromisso com a economicidade e a eficiência no uso dos recursos disponíveis, resguardando o interesse público ao proporcionar suporte temporário mas essencial às famílias em situação de vulnerabilidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação é imprescindível para resolver a questão da escassez de suporte material a famílias vulneráveis em momentos críticos, garantindo a promoção da dignidade humana e o fortalecimento dos laços de proteção social, em consonância com os princípios previstos nos arts. 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021. A ação visa não apenas atender uma demanda imediata, mas também assegurar sustentabilidade e efetividade no amparo social, promovendo resultados positivos e duradouros para a comunidade atendida.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistência Social	VITÓRIA CAVALCANTE BRAGA

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente seção tem por objetivo descrever os requisitos necessários para a aquisição de kits bebê, destinada a atender famílias em situação de vulnerabilidade social no município de São Gonçalo do Amarante/CE. Esta demanda é impulsionada pela necessidade de redução da vulnerabilidade social no contexto do nascimento de um filho, conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e na Lei Municipal nº 1205/2013, que reforça a entrega de benefícios eventuais como o Auxílio Natalidade. Esses kits são essenciais para apoiar as famílias nos custos iniciais associados ao nascimento, alinhando-se com os objetivos estratégicos da Secretaria de Assistência Social, que visa garantir o cumprimento dos direitos sociais constitucionais.

Requisitos Gerais

Contratação de empresa especializada para a aquisição e entrega de Kits Bebê, compostos por itens de primeira necessidade para recém-nascidos, destinados à concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da política de Assistência Social, Atender famílias em situação de vulnerabilidade e risco social acompanhadas pelos Serviços da Proteção Social Básica e/ou Especial, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e demais normativas do SUAS. Gestantes e famílias com bebês recém-nascidos que se enquadrem nos critérios socioassistenciais definidos pela Secretaria de Assistência Social.



Requisitos Legais

- Conformidade com a LOAS
- Benefícios Eventuais previstos no art. 22 da Lei nº 8.742/1993.
- Conformidade com normas sanitárias e de segurança Itens de bebê devem atender às normas do INMETRO e/ou certificações cabíveis.
- Produtos de higiene devem seguir normas da ANVISA.
- Responsabilidade do fornecedor
 - Garantia legal e contratual.
 - Substituição imediata de itens defeituosos.
 - Declaração de que os produtos são novos, não usados e não recondicionados.

Requisitos de Sustentabilidade

- • Preferência por itens com menor impacto ambiental (ex.: tecidos naturais, embalagens recicláveis).
- Incentivo ao uso de materiais biodegradáveis quando aplicável.
- **Responsabilidade ambiental do fornecedor**
 - Comprovação de descarte adequado de resíduos gerados na fabricação.
 - Preferência por fornecedores com políticas ou certificações ambientais.
- **Critérios de eficiência logística**
 - Embalagens compactas, resistentes e de baixo impacto ambiental.
 - Transporte que minimize desperdícios e riscos de danificação dos produtos.
- **Requisitos da Contratação**
 -

Fiscalização e recebimento

- • Recebimento provisório: conferência quantitativa e qualitativa.
- Recebimento definitivo: após validação dos fiscais do contrato.
- **Obrigações do fornecedor**
 - • Cumprir prazos e condições estabelecidas.
 - Apresentar notas fiscais em conformidade com a entrega.
 - Garantir a integridade dos kits até a entrega.
- **Vigência contratual**
 - Definida pela Administração Pública (geralmente 12 meses).
- **Penalidades**
 - Penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no contrato, como advertência, multa,



suspensão e impedimento de contratar com o poder público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de mercado para a aquisição de kit bebê (benefícios eventuais) destinadas à doação para famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos sociais de São Gonçalo do Amarante/CE revelou as principais soluções de contratação atualmente empregadas por fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade envolve a compra dos materiais diretamente de fabricantes ou distribuidores especializados. A vantagem desta opção é a possibilidade de negociar preços e prazos de entrega diretamente, além de assegurar a qualidade do material adquirido.
- Contratação pela modalidade pregão: A contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de produtos infantis, por meio de publicação no qual se alcance a proposta mais vantajosa. Onde os interessados poderão participar desta modalidade ofertando melhores preços, e ainda garante-se a ampla participação entre concorrentes interessados no fornecimento o objeto desse estudo.
- Formas alternativas de contratação: Incluem a utilização de atas de registro de preços, que permitem uma contratação mais ágil e costumam garantir preços favoráveis pela economia de escala gerada pelo volume de contratação consolidada de diversos órgãos. No entanto, neste levantamento não identificou-se atas de registro de preços que contemplem todos os itens da demanda pretendida.

Dentre essas abordagens, a **licitação por pregão eletrônico** desponta como a opção mais adequada para atender às necessidades desta contratação. Esta modalidade garante maior transparência, eficiência processual e competitividade, possibilitando à administração pública alcançar a proposta mais vantajosa, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei 14.133/2021. Além disso, esse procedimento fomenta ampla participação de fornecedores, promovendo uma justa e equilibrada concorrência, garantindo adesão aos princípios da economicidade e eficiência requisitados pela administração pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa a aquisição de kits bebê a serem doados para famílias em situação de vulnerabilidade social no município de São Gonçalo do Amarante, Ceará, como parte dos Benefícios Eventuais concedidos pela Secretaria de Assistência Social. Esta ação atende à necessidade de prover suporte essencial a recém-nascidos e suas mães, conforme estabelecido pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

Os kits bebê incluirão itens fundamentais para o cuidado inicial do recém-nascido, tais como roupas, fraldas, mantas, itens de higiene e outros acessórios essenciais. Estes elementos foram selecionados com base nos requisitos estabelecidos para atender às demandas emergenciais das famílias beneficiárias, garantindo que estes disponham dos recursos necessários para assegurar a saúde e o bem-estar do bebê nos primeiros dias de vida.

A integração desses componentes assegura que a solução não apenas atende às necessidades identificadas, mas também proporciona um suporte sistemático, facilitando a transição para a nova dinâmica familiar imposta pela chegada do bebê. A escolha dos itens, quantidade e qualidade foi corroborada pelo levantamento de mercado, que confirma a viabilidade técnica e econômica, garantindo que a proposta



seja efetiva e ajustada à realidade econômica do município, promovendo eficiência na alocação de recursos públicos.

Para o funcionamento pleno da solução, o processo inclui:

1. **Planejamento da demanda**, com estimativa baseada no histórico de atendimentos e necessidades identificadas pelos CRAS e demais serviços socioassistenciais.
2. **Definição das especificações técnicas** dos itens que compõem o Kit Bebê, garantindo qualidade, durabilidade, segurança e adequação ao uso infantil.
3. **Procedimento de aquisição**, via licitação ou outra forma legalmente permitida, garantindo economicidade, legalidade e seleção da proposta mais vantajosa à Administração.
4. **Recebimento, conferência e armazenagem** dos kits pela equipe responsável, assegurando que todos os itens entregues atendam às exigências contratuais.
5. **Distribuição dos Kits Bebê** às famílias elegíveis conforme critérios socioassistenciais estabelecidos pela Secretaria, fortalecendo a proteção social e o apoio material às gestantes e recém-nascidos.
6. **Monitoramento e avaliação**, permitindo avaliar a efetividade do benefício e assegurar que a solução atinja o público destinado.

A aquisição dos Kits Bebê, portanto, representa uma **solução completa**, que assegura a continuidade do atendimento às famílias vulneráveis, contribui para a redução de riscos sociais decorrentes da privação material e reforça a atuação da Política de Assistência Social na garantia de direitos, proteção social e promoção do bem-estar das crianças e suas famílias.

Além disso, os materiais são facilmente adquiridos no mercado, o que facilita o processo de compra e assegura que não há necessidade de manutenção ou assistência técnica especial, como confirmado pela análise prévia.

Nesta contratação, não há previsão de necessidade de registro de preços, uma vez que a aquisição será realizada em uma única etapa, sem parcelamento. A compra única também proporciona uma melhor economia de escala.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Absorvente higiênico	500,000	Pacote 10 UN
2	Banheira Uso Infantil	500,000	Unidade
3	BOLSA PARA RECÉM NASCIDO GRANDE	500,000	Unidade
4	PORTA MAMADEIRA TERMICO	500,000	Unidade
5	CALÇA ENXUTA	1.000,000	Unidade
6	CAMISETA PARA RECÉM-NASCIDO	500,000	Pacote
7	COLÔNIA INFANTIL: COLÔNIA INFANTIL FRASCO 200ML, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETILICO, ÁGUA E FRAGÂNCIA.	500,000	Frasco
8	CONDICIONADOR DE CABELOS INFANTIL FORMULA SUAVE 200 ML	500,000	UNIDADE
9	CUEIRO 03 PEÇAS	500,000	Pacote



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
10	Depósitos em plástico	500,000	Unidade
11	Fralda de pano 60 x 60 pacote c/05 unidades	1.000,000	Pacote
12	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO: MÉDIO	500,000	Pacote
13	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO: GRANDE	500,000	Pacote
14	HASTE FLEXÍVEL	500,000	Caixa
15	Kit Infantil Pente E Escova Para Cabelo Infantil	500,000	Kit
16	LENÇOS UMIDECIDOS	500,000	Unidade
17	Meias (par) para recém-nascido	1.000,000	Par
18	MOSQUETEIRO PARA TETO	500,000	Unidade
19	ÓLEO INFANTIL 100ML - ESPECIFICAÇÃO ÓLEO INFANTIL 100ML FOI DESENVOLVIDO COM O PURÍSSIMO ÓLEO MINERAL QUE DEIXA A PELE COM UMA TEXTURA SUAVE E MACIA.	500,000	UNIDADE
20	KIT DE PAPEIRO E COLHER ÁGATA	500,000	Kit
21	Pijama para recém nascido	500,000	Unidade
22	POMADA HIPOALERGÊNICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. REVENÇÃO DE ASSADURAS	500,000	Unidade
23	Rede infantil para recém nascido, rede de dormir infantil	500,000	Unidade
24	SABONETE INFANTIL EM BARRA, COM GLICERINA, FRAGÂNCIA LAVANDA, 90GR	500,000	Unidade
25	SABONETE LÍQUIDO	500,000	Frasco
26	SAPATINHOS DE LÃ	1.000,000	Par
27	Shampoo infantil, com Formula Suave PH Neutro	500,000	UNIDADE
28	TALCO INFANTI	500,000	Unidade
29	Tesoura de cortar unha infantil 9cm	500,000	Unidade
30	TOALHA DE BANHO INFANTI	500,000	Unidade
31	Mamadeira	500,000	Unidade

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Absorvente higiênico	500,000	Pacote 10 UN	9,01	4.505,00
2	Banheira Uso Infantil	500,000	Unidade	26,66	13.330,00
3	BOLSA PARA RECÉM NASCIDO GRANDE	500,000	Unidade	30,80	15.400,00
4	PORTA MAMADEIRA TERMICO	500,000	Unidade	39,00	19.500,00
5	CALÇA ENXUTA	1.000,000	Unidade	30,99	30.990,00
6	CAMISETA PARA RECÉM-NASCIDO	500,000	Pacote	14,75	7.375,00
7	COLÔNIA INFANTIL: COLÔNIA INFANTIL FRASCO 200ML, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETILICO, ÁGUA E FRAGÂNCIA.	500,000	Frasco	12,68	6.340,00
8	CONDICIONADOR DE CABELOS INFANTIL FORMULA SUAVE 200 ML	500,000	UNIDADE	12,85	6.425,00
9	CUEIRO 03 PEÇAS	500,000	Pacote	18,72	9.360,00
10	Depósitos em plástico	500,000	Unidade	35,90	17.950,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
11	Fralda de pano 60 x 60 pacote c/05 unidades	1.000,000	Pacote	17,14	17.140,00
12	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO: MÉDIO	500,000	Pacote	39,99	19.995,00
13	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO: GRANDE	500,000	Pacote	41,99	20.995,00
14	HASTE FLEXÍVEL	500,000	Caixa	2,20	1.100,00
15	Kit Infantil pente e escova para cabelo infantil	500,000	Kit	11,85	5.925,00
16	LENÇOS UMIDECIDOS	500,000	Unidade	12,93	6.465,00
17	Meias (par) para recém-nascido	1.000,000	Par	6,55	6.550,00
18	MOSQUETEIRO PARA TETO	500,000	Unidade	45,65	22.825,00
19	ÓLEO INFANTIL 100ML - ESPECIFICAÇÃO ÓLEO INFANTIL 100ML FOI DESENVOLVIDO COM O PURÍSSIMO ÓLEO MINERAL QUE DEIXA A PELE COM UMA TEXTURA SUAVE E MACIA.	500,000	UNIDADE	12,00	6.000,00
20	KIT DE PAPEIRO E COLHER ÁGATA	500,000	Kit	40,00	20.000,00
21	Pijama para recém nascido	500,000	Unidade	58,95	29.475,00
22	POMADA HIPOALERGÊNICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. REVENÇÃO DE ASSADURAS	500,000	Unidade	13,90	6.950,00
23	Rede infantil para recém nascido, rede de dormir infantil	500,000	Unidade	40,54	20.270,00
24	SABONETE INFANTIL EM BARRA, COM GLICERINA, FRAGÂNCIA LAVANDA, 90GR	500,000	Unidade	4,45	2.225,00
25	SABONETE LÍQUIDO	500,000	Frasco	13,99	6.995,00
26	SAPATINHOS DE LÃ	1.000,000	Par	8,60	8.600,00
27	Shampoo infantil, com Formula Suave PH Neutro	500,000	UNIDADE	11,08	5.540,00
28	TALCO INFANTI	500,000	Unidade	12,49	6.245,00
29	Tesoura de cortar unha infantil 9cm	500,000	Unidade	13,00	6.500,00
30	TOALHA DE BANHO INFANTI	500,000	Unidade	47,41	23.705,00
31	Mamadeira	500,000	Unidade	9,22	4.610,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 379.285,00 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais)

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise de parcelamento do objeto calculado com base no art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021, revela que, embora o parcelamento amplie a competitividade e possa favorecer o aproveitamento do mercado local, a execução integral frequentemente se destaca como a alternativa preferencial. A integralidade assegura uma economia de escala e eficiência na gestão contratual, preserva a funcionalidade de um sistema integrado e reduz riscos técnicos e administrativos.



A impossibilidade de parcelamento na contratação destinada à aquisição de Kits de Bebê decorre, essencialmente, da natureza indivisível do objeto. Os itens que compõem o kit — tais como produtos de higiene, vestuário, acessórios e demais componentes — integram um conjunto único e padronizado, cuja finalidade é garantir a entrega de um kit completo, uniforme e funcional aos beneficiários. O fracionamento ou aquisição separada desses itens comprometeria a padronização necessária, gerando riscos de incompatibilidade entre os componentes, variações de qualidade, diferenças estéticas e dificuldades logísticas na montagem dos kits. Além disso, a divisão do objeto em lotes distintos ampliaria a probabilidade de atrasos e descompassos na entrega, afetando diretamente a efetividade da política pública que se pretende atender.

Apesar das vantagens teóricas do parcelamento – como maior competitividade e melhores condições logísticas –, a análise comparativa indica que a consolidação do contrato é mais benéfica dentro do contexto administrativo atual, conforme os princípios de eficiência e economicidade do art. 5º. A consolidação promove melhor controle contratual e responsabilidade técnica, destacando-se como a abordagem recomendada para garantir o uso otimizado dos recursos públicos.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A ausência dessa contratação no PCA é justificada pela necessidade emergente de atender novas situações de vulnerabilidade exacerbadas por fatores não previstos inicialmente, conforme permitem os incisos VI a VIII do art. 75 da mesma lei. Para mitigar este descompasso, a Secretaria de Assistência Social poderá incluir a contratação na próxima revisão do PCA, e gerenciar de forma adequada os riscos associados à viabilidade e oportunidade da aquisição, respeitando ainda os princípios de economicidade e competitividade destacados no art. 11.

Portanto, o alinhamento parcial desta contratação, associado às medidas corretivas mencionadas, visa garantir que a administração cumpra sua responsabilidade social de forma eficiente e em consonância com os resultados pretendidos, garantindo transparência no planejamento e a adequação das ações aos objetivos estratégicos institucionais.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação da aquisição de Kit Bebês para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social estão alicerçados na economicidade e no aproveitamento ideal dos recursos humanos, materiais e financeiros, fundamentados nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A necessidade pública identificada demonstra que a disponibilização desses kits, como parte de um programa de benefícios eventuais, visa não apenas mitigar a vulnerabilidade social, mas também garantir um ponto de partida mais equitativo para as crianças nascidas nessas circunstâncias.

A aquisição de kits bebê tem como objetivo assegurar condições mínimas de acolhimento, proteção e cuidado às crianças recém-nascidas pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e risco social. Com essa ação,



pretende-se:

1. **Promover a garantia de direitos básicos** do recém-nascido, fornecendo itens essenciais à saúde, higiene e bem-estar nos primeiros meses de vida.
2. **Reduzir impactos da pobreza** no início da trajetória da criança, mitigando situações de desproteção, negligência involuntária ou ausência de recursos materiais.
3. **Fortalecer a proteção social básica**, por meio do apoio imediato às gestantes e famílias que enfrentam dificuldades socioeconômicas, contribuindo para a prevenção de agravos sociais.
4. **Estimular o cuidado e o vínculo familiar**, oferecendo materiais que favoreçam práticas parentais adequadas e seguras.
5. **Apoiar o desenvolvimento saudável do bebê**, garantindo o acesso a itens indispensáveis (como fraldas, manta, produtos de higiene, entre outros).
6. **Contribuir para a redução das desigualdades**, assegurando que famílias em extrema vulnerabilidade tenham acesso a recursos essenciais para acolher o recém-nascido com dignidade.
7. **Integrar a família às redes de proteção social**, fortalecendo o acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e auxiliando na identificação de outras necessidades.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização. A ausência dessas ações se justifica pela simplicidade operacional do objeto de contratação e pela existência de procedimentos e infraestrutura já compatíveis com a execução contratual.

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos da contratação dos Kits Bebê, considerando a 'Descrição da Necessidade da Contratação' e a 'Solução como um Todo', sugere que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) pode não ser a opção mais **adequada** para este processo. A expectativa de uma demanda constante e bem definida, sem grandes flutuações nos quantitativos necessários, minimiza as vantagens proporcionadas pelas economies of scale e flexibilidade do SRP, tornando a contratação direta mais apropriada.

Além disso, o planejamento baseado em um cronograma de necessidades específicas, possibilitado por uma contratação direta, proporciona melhor controle sobre o atendimento da demanda e sobre as condições de entrega, garantido a eficácia e eficácia logística. Assegura também a previsibilidade nas aquisições, o que é essencial para a gestão dos recursos públicos, conforme os princípios de eficiência e



economicidade mencionados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Notavelmente, a contratação direta oferece maior clareza quanto ao alinhamento das metas operacionais com os resultados pretendidos, permitindo que a Administração Pública satisfaça as necessidades imediatas sem a complexidade administrativa que pode advir do uso do SRP. Essa modalidade fortalece o compromisso com a segurança jurídica e a transparência, como destacado nos objetivos do art. 11 da lei, garantindo que as necessidades específicas do usuário sejam plenamente atendidas.

Com base nessa avaliação, recomenda-se que a contratação dos Kits Bebê seja realizada por meio de licitação específica, assegurando alinhamento estratégico aos objetivos institucionais de prestação de assistência social de forma eficaz e economicamente vantajosa.

14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Não se aplica.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise das contratações correlatas e/ou interdependentes revela que não há, no momento, contratações que exijam integração com a presente a aquisição dos kits bebê destinados à doação para o município de São Gonçalo do Amarante/CE. Todavia, caso futuros alinhamentos sejam necessários, as providências serão adotadas, garantindo a harmonia e economicidade do planejamento conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Possíveis impactos ambientais

Consumo de recursos naturais e energia na produção Fabricação de tecidos, plásticos e componentes (nutreções, mamadeiras, fraldas descartáveis) demanda água, energia e matérias-primas (algodão, polímeros).

Emissões de gases de efeito estufa (GEE) e poluentes Transporte de insumos e produtos acabados, além de processos industriais, geram CO₂ e outros poluentes atmosféricos.

Geração de resíduos sólidos Embalagens (papelão, plástico), etiquetas e, dependendo do conteúdo, resíduos pós-consumo (fraldas descartáveis, embalagens de produtos de higiene).

Poluição por materiais persistentes Uso de plásticos e materiais não biodegradáveis



pode aumentar a presença de microplásticos e lixo permanente no ambiente.

Impactos por insumos químicos

Produtos de higiene ou têxteis tratados podem conter substâncias químicas (corantes, conservantes) que afetam solo e água se descartados incorretamente.

Impactos logísticos locais

Descargas, armazenamento inadequado e distribuição podem causar desperdício, danos ao produto e aumento de emissões por rotas ineficientes.

Medidas mitigadoras recomendadas

A. Seleção e especificação técnica dos produtos

- Priorizar itens com materiais sustentáveis: algodão orgânico, fibras recicladas ou certificadas (quando aplicável), plásticos reciclados ou recicláveis.
- Evitar ingredientes ou tratamentos com substâncias perigosas; exigir conformidade com normas de segurança e ausência de ftalatos/metais pesados em brinquedos e mamadeiras.
- Incentivar fraldas reutilizáveis (quando compatível com o público e com suporte de infraestrutura) ou fraldas descartáveis com menor pegada ambiental (ex.: compostáveis/biodegradáveis homologados).

B. Embalagem e logística

- Exigir embalagens recicláveis ou com material reciclado e redução de volumes/enchimentos supérfluos.
- Adotar o transporte sustentável: priorizar fornecedores locais/região metropolitana para reduzir distâncias; planejar rotas e consolidações de entrega.
- Implementar condições de recebimento e armazenagem que reduzam perdas (controle de umidade, prazos, inspeção) para evitar descarte de lotes danificados.

C. Critérios ambientais nos processos de compra Inserir cláusulas ambientais no edital/contrato (ex.: comprovação de materiais, certificados, plano de gestão de resíduos).

- Aplicar pontos de sustentabilidade na avaliação das propostas (ex.: menor pegada de carbono, uso de materiais reciclados, logística reversa).
- Priorizar fornecedores com práticas de responsabilidade ambiental (certificações ISO 14001, relatórios ESG, programas de economia circular).

D. Gestão de resíduos e logística reversa

- Estabelecer plano de destinação das embalagens e, quando possível, dos componentes pós-uso (convênio com cooperativas de reciclagem, pontos de coleta).
- Promover logística reversa com o fornecedor para recolhimento de embalagens ou itens não conformes.
- Orientar beneficiários sobre destinação correta (folder explicativo ou selo nas embalagens com instruções de separação e descarte).

E. Educação ambiental e acompanhamento aos beneficiários

- Incluir material informativo no kit sobre lavagem adequada, economia de



água/energia, e descarte correto.

- Capacitar equipes da assistência social para orientar famílias sobre reutilização, higiene segura e descarte.

F. Redução de impactos químicos

- Exigir Fichas de Informação de Segurança (FISPQ/MSDS) e certificações que atestem a ausência de substâncias tóxicas nos produtos de higiene e têxteis.
- Proibir tratamentos com corantes ou fixadores que contenham compostos nocivos.

G. Monitoramento e auditoria ambiental

- Prever no contrato relatórios periódicos sobre cumprimento das medidas ambientais e indicadores (taxa de retorno de embalagens, percentual de materiais reciclados, ocorrências de devolução por dano).
- Realizar auditoria pontual na entrega e verificar rotas logísticas, condições de armazenagem e conformidade com especificações ambientais.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição de Kits Bebê, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de São Gonçalo do Amarante, mostra-se viável e indispensável, atendendo aos princípios de economicidade, legalidade e eficiência conforme a Lei nº 14.133/2021. A análise técnica, econômica e operacional conduzida ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) destaca que a solução proposta está alinhada com as necessidades identificadas na fase de planejamento. A pesquisa de mercado evidenciou que as alternativas analisadas corroboram a escolha de uma solução que proporciona o melhor custo-benefício, sendo crucial para o suporte à transição das famílias em situações de risco social.

Fundamentada nos resultados da pesquisa de mercado, a proposta de aquisição por lote permitirá eficiência operacional e redução de custos, ao mesmo tempo respeitando o artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, ao priorizar o parcelamento técnico-econômico viável e vantajoso. A estimativa de quantidades e valores foi validada, garantindo que a contratação reflete os preços praticados no mercado, conforme estabelecido no artigo 23. Além disso, objetivos do processo licitatório do artigo 11 foram devidamente incorporados, assegurando tratamento isonômico e inovação sustentável.

A adequação estratégica da contratação é evidente, maximizando a alocação de recursos públicos para resultados de alto impacto social. Não obstante, a ausência de um Plano de Contratação Anual não compromete a operacionalização da proposta, uma vez que as considerações estratégicas do artigo 18 estão devidamente integradas.

Sustenta-se que a realização da contratação é vantajosa e essencial ao interesse público, respeitando os princípios intrínsecos da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se que esta decisão seja formalmente adotada e incorporada ao processo de contratação, servindo de base à autoridade competente para a sua consecução e eficácia no atendimento das diretrizes socioassistenciais locais.





São Gonçalo do Amarante / CE, 18 de novembro de 2025

assinado eletronicamente

LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 154-280-731
PÁGINA: 13 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

